**LAGERITA** 

Código N-SI-010

### RESPOSTA A INCIDENTES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Emissão Classificação
29/04/2025 Uso interno

Versão Aprovado por:

Cauã Schmidt

1.03

#### 1. Introdução

1.1. A norma de segurança da informação N-SI-010 complementa a Política Geral de Segurança da Informação da LAGERITA, definindo diretrizes para garantir a resposta apropriada a eventos ou incidentes de segurança que impactem, ou tenham potencial para impactar, ativos, serviços de informação ou recursos computacionais da organização.

#### 2. Propósito

2.1. Estabelecer diretrizes formais para a detecção, resposta, contenção, mitigação, erradicação e recuperação de incidentes de segurança da informação na LAGERITA, garantindo proteção adequada aos seus ativos e continuidade dos negócios.

#### 3. Escopo

3.1. Esta norma está vinculada ao escopo estabelecido na Política Geral de Segurança da Informação da LAGERITA, aplicando-se a todos os colaboradores, terceiros e áreas da organização que interajam com informações corporativas ou sistemas computacionais.

#### 4. Diretrizes

#### 4.1. Incidentes de segurança da informação

- Qualquer evento que impacte negativamente os pilares de confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações será tratado como incidente de segurança;
- 4.1.2. Os incidentes devem ser priorizados com base na criticidade dos ativos afetados e no impacto estimado;
- 4.1.3. Todo incidente (ou suspeita) deve ser imediatamente comunicado à área de Segurança da Informação;
- 4.1.4. A equipe de segurança determinará a criticidade e, se necessário, envolverá o Time de Resposta a Incidentes;
- 4.1.5. Os ativos afetados devem ser isolados do ambiente corporativo para conter o impacto;
- 4.1.6. Será realizada uma análise do dano, definição da estratégia de erradicação, e restauração segura dos ativos afetados;
- 4.1.7. Após resolução, deve ser conduzida uma revisão pós-incidente, avaliando falhas, causas raiz, licões aprendidas e acões preventivas.

#### 4.2. Time de resposta a incidentes de segurança da informação

# LAGERITA

Código N-SI-010

# RESPOSTA A INCIDENTES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Emissão 29/04/2025	Classificação Uso interno
29/04/2023	USU IIILEITIU
Versão 1.03	Aprovado por: Cauã Schmidt

- 4.2.1. O time de resposta a incidentes de segurança da informação da LAGERITA deverá ser composto por, no mínimo, representantes das seguintes áreas:
  - 4.2.1.1. Gerência de tecnologia da informação;
  - 4.2.1.2. Gerência de segurança da informação;
  - 4.2.1.3. Gerência de recursos humanos:
  - 4.2.1.4. Gerência jurídica.
- 4.2.2. Conforme a natureza do incidente, colaboradores de qualquer setor da LAGERITA podem ser convocados a participar do time de resposta a incidentes de segurança da informação.

#### 4.3. Disseminação de informação sobre incidentes de segurança da informação

4.3.1. Nenhuma informação sobre incidentes de segurança pode ser divulgada para terceiros ou órgãos externos sem autorização formal da Diretoria da LAGERITA.

#### 5. Papéis e Responsabilidades

#### 5.1. GERÊNCIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 5.1.1. É responsabilidade da GERÊNCIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:
  - 5.1.1.1. Conduzir o gerenciamento dos incidentes: identificação, contenção, mitigação, erradicação e recuperação;
  - 5.1.1.2. Acionar o Time de Resposta a Incidentes;
  - 5.1.1.3. Manter registros e relatórios sobre os eventos de segurança.

#### 5.2. TIME DE RESPOSTA A INCIDENTES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 5.2.1. É responsabilidade do TIME DE RESPOSTA A INCIDENTES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:
  - 5.2.1.1. Apoiar tecnicamente no tratamento dos incidentes;
  - 5.2.1.2. Orientar quanto às ações corretivas e estratégicas;
  - 5.2.1.3. Assessorar a diretoria quanto à comunicação interna ou externa sobre os eventos.

#### 5.3. COMUNICAÇÃO

5.3.1. É responsabilidade da GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO:

## LAGERITA Código

N-SI-010

## RESPOSTA A INCIDENTES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Emissão 29/04/2025	Classificação Uso interno
Versão	Aprovado por:
1.03	Cauã Schmidt

- 5.3.1.1. Avaliar e aprovar toda e qualquer comunicação sobre incidentes;
- 5.3.1.2. Autorizar, com respaldo da diretoria, a divulgação de informações públicas sobre o ocorrido.

#### 6. Sanções e Punições

6.1. As penalidades aplicáveis seguem o previsto na Política Geral de Segurança da Informação da LAGERITA, podendo incluir advertência, suspensão, rescisão contratual e responsabilização judicial.

#### 7. Revisões

7.1. Esta norma deve ser revisada anualmente ou sempre que o Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI) entender necessário.

#### 8. Gestão da Norma

- 8.1. A norma **N-SI-010** é aprovada pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, em conjunto com a Diretoria da LAGERITA.
- 8.2. A presente norma foi aprovada no dia 29/04/2025



Matheus Mello

Cauã - Presidente

Matheus Mello - Vice-Presidente